



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe  
Site: [www.capela.se.gov.br](http://www.capela.se.gov.br) E-mail: [gabinete@capela.se.gov.br](mailto:gabinete@capela.se.gov.br)  
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**LEI COMPLEMENTAR Nº 87,  
DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“ACRESCENTAM OS PARÁGRAFOS §3º,  
§4º E §5º NO ARTIGO 1º E O  
PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 3º DA  
LEI MUNICIPAL Nº. 93, DE 31 DE MAIO DE  
2001, QUE INSTITUIU O “PRÊMIO  
ANDERSON DE MELO” E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 58, III, da Lei Orgânica do Município de Capela – SE.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Capela aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Ficam acrescentados os “PARÁGRAFOS § 3º, § 4º e § 5º no artigo 1º e o PARÁGRAFO ÚNICO no artigo 3º da Lei Municipal Nº. 93, de 31 de maio de 2001, com a seguinte redação:

**Art. 1º**.....  
.....  
.....

**§ 3º** – Fica estabelecido que as homenagens e entrega do “**Prêmio Anderson de Melo**”, será realizada no dia e local do desfile das candidatas a Rainha do São Pedro.

**§ 4º** – Esta Lei faculta aos Poderes: Executivo e Legislativo, membros da Família Melo e Sociedade Civil, indicarão 1 um (a) homenageado (a), anualmente para o recebimento da homenagem. As indicações deverão ser escritas por ofícios, justificadas, assinadas e dirigidas ao gabinete do (a) Prefeito (a).

**§ 5º** – O prazo máximo para oficializações das indicações ao Poder Executivo será de 30 (dias), que antecedem ao evento.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
GABINETE DA PREFEITA**

---

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe  
Site: [www.capela.se.gov.br](http://www.capela.se.gov.br) E-mail: [gabinete@capela.se.gov.br](mailto:gabinete@capela.se.gov.br)  
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**Art. 3º**.....

**Parágrafo Único** – A Comissão Organizadora da Festa do Mastro, apreciará os nomes indicados, reservando-se a esta, justificativas de aprovações ou indeferimentos.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, estado de Sergipe, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três (2023).

  
**SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE**  
Prefeita do Município